

# 01 de Outubro de 2018 – XXVIII – Nº 165 – Jaboatão dos Guararapes

1 de outubro de 2018

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 136, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Ementa: **Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.**

**O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os artigos 30 e 33 da Lei nº 1.316, de 22 de agosto de 2017, o artigo 8º da Lei nº 1.337, de 11 de dezembro de 2017, e a Lei Complementar Municipal nº 33/2018, de 28 de março de 2018.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

#### RECURSOS DO TESOURO – R\$

#### 15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 15.103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

12 361 1010 – FOLHA DE PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

2.210

Red. 0267 FNT 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais 800.000,00  
10

12 365 2083 – FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2.129

Red. 0301 FNT 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais 200.000,00  
10

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 1.000.000,00**

**Art. 2º** Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS DO TESOURO – R\$

#### 15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 15.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO

12 122 2209 – PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE SUPORTE TÉCNICO DA SECRETARIA  
**2.139**  
Red. 0207 FNT 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais 1.000.000,00  
10

**ANULAÇÃO TOTAL R\$ 1.000.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de setembro de 2018.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de outubro de 2018.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**  
Prefeito

**PAULO ROBERTO SALES LAGES**  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Gestão

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**VIRGÍNIA AUGUSTA PIMENTEL RODRIGUES**  
Procuradora Geral do Município

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CORREGEDORIA GERAL**  
**PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº. 232/2018-CG/1ªCPIA**

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 284/2004 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2018 em seu artigo 12, § 3º, bem como o ato n. 0277/2017, publicado no DOM nº 005, em 11 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO**, a conclusão que chegou a Primeira Comissão de Inquérito Administrativo, através de seu Relatório Final, no Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Inquérito Administrativo, tombado sob o Nº 002/2017 – 1ª CPIA, instaurado pela Portaria n. 012/2017 – CG/1ª CPIA, datada em 23 de fevereiro de 2017, publicada no DOM nº 036, de 23 de fevereiro de 2017, o que mais consta dos autos e ainda a decisão final da autoridade competente.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a aplicação da sanção administrativa disciplinar de **REPREENSÃO**, em desfavor da servidora **MÉRCIA MARÍLIA MANGUINHO ZÍRPOLI**, matrícula **07.977-4**, Assistente de Suporte a Gestão I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, com arrimo no art. 158, inciso I, da Lei n. 224/1996, Estatuto do Servidor Público Municipal do Jaboaão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de outubro de 2018.

**Andréa Costa de Arruda**  
Controladora Geral do Município

**SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 233/2018- CG/2ª CPIA**

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 284/2004 e pela Lei Complementar nº 033/2018 em seu artigo 12, § 3º, bem como o Ato nº 0277/2017, publicado no DOM nº 005 de 11 de janeiro de 2017;

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 014/2017 – CG/2ª CPIA, instaurado pela Portaria nº 170/2017-CG/2ª CPIA, publicada no DOM nº 174, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** a conclusão que chegou a Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do inquérito em referência;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a aplicação da pena disciplinar de **SUSPENSÃO**, pelo período de **10 (dez) dias**, com desconto em folha de pagamento, à servidora **MÔNICA DE FÁTIMA JUSTINO DA SILVA**, matrícula nº **19.197-3**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Saúde, com arrimo no art. 158, inciso II, da Lei nº 224/1996.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de setembro de 2018.

**ANDRÉA COSTA DE ARRUDA**

Controladora Geral do Município

**PORTARIA Nº 234/2018- CG/2ª CPIA**

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 284/2004 e pela Lei Complementar nº 033/2018 em seu artigo 12, § 3º, bem como o Ato nº 0277/2017, publicado no DOM nº 005 de 11 de janeiro de 2017;

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 017/2017 – CG/2ª CPIA, instaurado pela Portaria nº 173/2017-CG/2ª CPIA, publicada no DOM nº 174, de 19 de setembro de 2017;

**Considerando** a conclusão que chegou a Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do inquérito em referência;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a aplicação da pena disciplinar de **SUSPENSÃO**, pelo período de **10 (dez) dias**, com desconto em folha de pagamento, à servidora **PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA MOURA**, matrícula nº **19.222-8**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Saúde, com arrimo no art. 158, inciso II, da Lei nº 224/1996.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de setembro de 2018.

**ANDRÉA COSTA DE ARRUDA**

Controladora Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ORDEM PÚBLICA

### PORTARIA INTERNA Nº 001/2018-SEINFRAOP

O Secretário de Infraestrutura e Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designação das autoridades responsáveis pela execução da Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante no Decreto nº 063, de 07 de junho de 2018, RESOLVE:

1. Designar o (a) servidor (a) **VITOR BENJAMIN BEZERRA**, matrícula 40.760242.2, CPF:084.789.694-38, e-Mail: [coplansinfra@gmail.com](mailto:coplansinfra@gmail.com), telefone:9.8713-7979 para exercer a função de autoridade administrativa, no âmbito desta secretaria, em cumprimento às determinações da Lei à Informação – LAI.
2. Designar o (a) servidor (a) **AMANDA GÉSSICA BARRETO MARCELINO**, matrícula:59.270-2, CPF:053.118.464-10, e-Mail: [amandabarretto.pmj@gmail.com](mailto:amandabarretto.pmj@gmail.com), telefone:9.9147-6109 para exercer a função de Autoridade Classificadora por Delegação de Competência e Autoridade Hierarquicamente Superior, no âmbito desta secretaria, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI.
3. Designar o (a) servidor (a) **ALEX SILVA RAMOS**, matrícula 59.307-6, CPF: 793.034.474-68, e-Mail: [alex.ramos@jaboatão.pe.gov.br/alexramospmjg@gmail.com](mailto:alex.ramos@jaboatão.pe.gov.br/alexramospmjg@gmail.com), telefone: 9.9205-2143 para exercer a função de autoridade hierarquicamente superior, no âmbito desta secretaria, em cumprimento às determinações da Lei à Informação – LAI.
4. Designar o (a) servidor (a) **TEREZA CARLA LIMA OLIVEIRA**, matrícula: 59.171-13, CPF:917.771.004-53, e-Mail: [tereza.oliveira@jaboatão.pe.gov.br](mailto:tereza.oliveira@jaboatão.pe.gov.br), telefone: 9.9113-3704 para exercer a função de Autoridade de Monitoramento, no âmbito desta secretaria, em cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de setembro de 2018.

**Luiz José Inojosa de Medeiros**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Ordem Pública

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2018 – SEDES/SEFAZ

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade e o Secretário Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições;**

**Considerando** a necessidade de dar andamento e celeridade aos processos administrativos no âmbito da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Gestão Urbana e na Secretaria Executiva de Receita.

**Considerando** a necessidade de atualização dos procedimentos administrativos ao que dispõe o código Tributário Municipal indispensabilidade em operacionalizar os procedimentos inerentes ao que dispõe o Código Tributário Municipal, no art. 26 da Lei nº 155/1991.

### **RESOLVEM:**

Art. 1º – Os processos administrativos de Alvará de Habite-se, Alvará de Aceite-se e

Alvará de Legalização e Habite-se estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos de Natureza Tributária de Obra (CND – OBRA), cujo modelo é apresentado no Anexo Único desta Portaria.

II. Comprovante de inscrição mercantil no município de Jaboaão do responsável técnico da obra;

III. Certidão negativa de débitos mercantis do responsável técnico da obra.

§ 1º – A CND – OBRA será emitida para a inscrição do CNPJ da obra, ou na falta deste, na inscrição CNPJ/CPF do responsável pela execução do empreendimento;

§ 2º – Para expedição dos Alvarás relacionados no caput deste artigo o contribuinte deverá apresentar uma Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND-Obra) atualizada.

Art. 2º – As emissões de Alvará de Desmembramento, Alvará de Remembramento, Alvará de Demarcação, Alvará de Loteamento/Arruamento estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos de IPTU relativo ao(s) terreno(s) originário(s);

II. Certidão Negativa de Débitos de ITBI relativo ao(s) terreno(s) originário(s);

III. Certidão negativa de débitos mercantis do responsável técnico do projeto.

Art. 3º – As Certidões mencionadas nos artigos 1º e 2º desta Portaria deverão ser apresentados pelo contribuinte, junto com as demais documentações solicitadas no momento que o mesmo der entrada aos processos na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMAG.

Jaboaão dos Guararapes, 27 de Setembro de 2018.

**Sidnei José Aires da Silva**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade

**César Antônio dos Santos Barbosa**

Secretário Municipal da Fazenda

[ANEXO – Minuta Portaria Conjunta SEDES\\_SEFAZ](#)